DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

L E I Nº 3.530
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara Municipal de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.557.008,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

020100 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2058.0000 Chefia de Gabinete
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....R$ 1.760,00

020200 SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
04.122.0002.2004.0000 Secretaria Executiva.....R$ 67.520,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

04.182.0002.2009.0000 Defesa Civil.....R$ 4.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

04.122.0002.2120.0000 Casa dos Conselhos.....R$ 5.280,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

04.124.0002.2002.0000 Controladoria Geral.....R$ 7.040,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

04.131.0002.2001.0000 Imprensa e Comunicação.....R$ 12.320,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

04.243.0002.2020.0000 Conselho Tutelar.....R$ 10.560,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

020300 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.092.0004.2013.0000 Procuradoria Geral.....R$ 25.160,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

020400 ADMINISTRACAO GERAL E GOVERNO
04.122.0024.2015.0000 Administração Geral.....R$ 162.120,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

020500 FINANÇAS
04.123.0005.2016.0000 Finanças.....R$ 21.120,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

020600 PLANEJAMENTO
04.121.0025.2108.0000 Planejamento.....R$ 12.500,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

020700 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0006.2018.0000 Gestão de Assistência Social.....R$ 40.480,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
08.243.0006.2021.0000 Casa Lar .....R$ 40.480,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0007.2050.0000 Programa Primeira Infância.....R$ 1.760,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

08.244.0007.2027.0000 Serviço de Proteção Social Básica.....R$ 12.960,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

08.244.0008.2028.0000 Serviço de Proteção Social Especial.....R$ 11.340,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

020900 SAUDE
10.301.0009.2031.0000 Atenção Primária.....R$ 483.600,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

10.304.0009.2034.0000 Vigilância Sanitária.....R$ 73.920,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

10.305.0009.2035.0000 Vigilância Epidemiológica.....R$ 56.400,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

10.302.0009.2032.0000 Atenção de Média e Alta Complexidade....R$ 156.640,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021100 ENSINO
12.361.0012.2052.0000 Ensino Fundamental.....R$ 1.321.900,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

12.361.0012.2053.0000 Transporte de Alunos.....R$ 59.600,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

12.365.0012.2056.0000 Ensino Infantil - Creche.....R$ 305.900,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

12.365.0012.2055.0000 Ensino Infantil – Pré-Escola.....R$ 103.920,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021200 EDUCAÇÃO
12.363.0012.2061.0000 Escola Técnica.....R$ 5.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021300 CULTURA
13.392.0013.2063.0000 Gestão da Cultura.....R$ 24.368,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021400 ESPORTE E LAZER
27.812.0015.2065.0000 Esporte e Lazer.....R$ 22.200,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021500 TURISMO
23.695.0016.2066.0000 Turismo.....R$ 30.300,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021600 OBRAS
15.451.0017.2067.0000 Obras e Engenharia.....R$ 40.560,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021700 HABITAÇÃO
16.482.0018.2069.0000 Habitação.....R$ 3.520,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021800 SERVICOS EXTERNOS
15.452.0019.2070.0000 Garagens e Oficinas.....R$ 4.200,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

15.452.0019.2071.0000 Serviços Funerários.....R$ 5.740,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

15.452.0019.2073.0000 Praças Parques e Jardins.....R$ 95.760,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

15.452.0019.2074.0000 Vias Urbanas.....R$ 8.800,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

15.452.0019.2079.0000 SERM.....R$ 5.280,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

17.512.0019.2075.0000 Limpeza Pública.....R$ 89.840,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021900 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18.542.0020.2077.0000 Proteção e Bem Estar Animal.....R$ 2.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

20.605.0020.2076.0000 Agricultura.....R$ 600,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

18.542.0020.2078.0000 Serviços Ambientais.....R$ 14.080,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

022000 SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO
06.181.0003.2008.0000 Guarda Municipal.....R$ 150.160,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

06.181.0003.2011.0000 Trânsito.....R$ 26.400,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

022100 GESTÃO E INOVAÇÃO
19.126.0021.2101.0000 Tecnologia e Informação.....R$ 14.080,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

022300 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0022.2005.0000 Desenvolvimento Econômico.....R$ 15.840,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações:

020200 SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
04.124.0002.2002.0000 Controladoria Geral.....- R$ 9.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.243.0002.2020.0000 Conselho Tutelar.....- R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0002.2004.0000 Secretaria Executiva.....- R$ 35.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

020300 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.092.0004.2013.0000 Procuradoria Municipal.....- R$ 6.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020400 ADMINISTRACAO GERAL E GOVERNO
04.122.0024.2015.0000 Administração Geral.....- R$ 90.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020500 FINANÇAS
04.123.0005.2016.0000 Finanças.....- R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020600 PLANEJAMENTO
04.121.0025.2108.0000 Planejamento.....- R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020700 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0006.2018.0000 Gestão da Assistência Social.....- R$ 25.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0006.2021.0000 Casa Lar.....- R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2027.0000 Serviços Proteção Social Básica.....- R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0008.2028.0000 Serviços Proteção Social Especial.....- R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020900 SAUDE
10.301.0009.2031.0000 Atenção Primária.....- R$ 330.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

021100 ENSINO
12.361.0012.2052.0000 Ensino Fundamental.....- R$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0012.2053.0000 Transporte de Alunos.....- R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.365.0012.2055.0000 Ensino Infantil Pré-Escola.....- R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

12.365.0012.2056.0000 Ensino Infantil - Creche.....- R$ 450.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

021400 ESPORTE E LAZER
27.812.0015.2065.0000 Esporte e Lazer.....- R$ 120.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

021600 OBRAS
15.451.0017.2067.0000 Obras e Engenharia.....- R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

021700 HABITAÇÃO
16.482.0018.2069.0000 Habitação.....- R$ 55.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

021800 SERVICOS EXTERNOS
15.452.0019.2070.0000 Garagens e Oficinas.....- R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.452.0019.2071.0000 Serviços Funerários.....- R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.452.0019.2073.0000 Praças, Parques e Jardins.....- R$ 85.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.452.0019.2074.0000 Vias Urbanas.....- R$ 60.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.512.0019.2075.0000 SERM.....- R$ 67.008,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

021900 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18.542.0020.2078.0000 Agricultura.....- R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.605.0020.2076.0000 Meio Ambiente.....- R$ 70.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

022000 SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO
06.181.0003.2008.0000 Guarda Municipal.....- R$ 115.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.181.0003.2011.0000 Trânsito.....- R$ 25.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

090100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência.....- R$ 690.000,00
9.9.99.99.00 Reserva de Contigência

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 18 de novembro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 8.144
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.530, de 18 de novembro de 2026."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.557.008,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

020100 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2058.0000 Chefia de Gabinete
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....R$ 1.760,00

020200 SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
04.122.0002.2004.0000 Secretaria Executiva.....R$ 67.520,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

04.182.0002.2009.0000 Defesa Civil.....R$ 4.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

04.122.0002.2120.0000 Casa dos Conselhos.....R$ 5.280,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

04.124.0002.2002.0000 Controladoria Geral.....R$ 7.040,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

04.131.0002.2001.0000 Imprensa e Comunicação.....R$ 12.320,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

04.243.0002.2020.0000 Conselho Tutelar.....R$ 10.560,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

020300 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.092.0004.2013.0000 Procuradoria Geral.....R$ 25.160,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

020400 ADMINISTRACAO GERAL E GOVERNO
04.122.0024.2015.0000 Administração Geral.....R$ 162.120,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

020500 FINANÇAS
04.123.0005.2016.0000 Finanças.....R$ 21.120,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

020600 PLANEJAMENTO
04.121.0025.2108.0000 Planejamento.....R$ 12.500,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

020700 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0006.2018.0000 Gestão de Assistência Social.....R$ 40.480,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
08.243.0006.2021.0000 Casa Lar .....R$ 40.480,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0007.2050.0000 Programa Primeira Infância.....R$ 1.760,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

08.244.0007.2027.0000 Serviço de Proteção Social Básica.....R$ 12.960,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

08.244.0008.2028.0000 Serviço de Proteção Social Especial.....R$ 11.340,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

020900 SAUDE
10.301.0009.2031.0000 Atenção Primária.....R$ 483.600,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

10.304.0009.2034.0000 Vigilância Sanitária.....R$ 73.920,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

10.305.0009.2035.0000 Vigilância Epidemiológica.....R$ 56.400,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

10.302.0009.2032.0000 Atenção de Média e Alta Complexidade....R$ 156.640,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

021100 ENSINO
12.361.0012.2052.0000 Ensino Fundamental.....R$ 1.321.900,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

12.361.0012.2053.0000 Transporte de Alunos.....R$ 59.600,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

12.365.0012.2056.0000 Ensino Infantil - Creche.....R$ 305.900,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

12.365.0012.2055.0000 Ensino Infantil – Pré-Escola.....R$ 103.920,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021200 EDUCAÇÃO
12.363.0012.2061.0000 Escola Técnica.....R$ 5.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021300 CULTURA
13.392.0013.2063.0000 Gestão da Cultura.....R$ 24.368,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021400 ESPORTE E LAZER
27.812.0015.2065.0000 Esporte e Lazer.....R$ 22.200,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021500 TURISMO
23.695.0016.2066.0000 Turismo.....R$ 30.300,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021600 OBRAS
15.451.0017.2067.0000 Obras e Engenharia.....R$ 40.560,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021700 HABITAÇÃO
16.482.0018.2069.0000 Habitação.....R$ 3.520,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021800 SERVICOS EXTERNOS
15.452.0019.2070.0000 Garagens e Oficinas.....R$ 4.200,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

15.452.0019.2071.0000 Serviços Funerários.....R$ 5.740,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

15.452.0019.2073.0000 Praças Parques e Jardins.....R$ 95.760,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

15.452.0019.2074.0000 Vias Urbanas.....R$ 8.800,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
15.452.0019.2079.0000 SERM.....R$ 5.280,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

17.512.0019.2075.0000 Limpeza Pública.....R$ 89.840,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

021900 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18.542.0020.2077.0000 Proteção e Bem Estar Animal.....R$ 2.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

20.605.0020.2076.0000 Agricultura.....R$ 600,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

18.542.0020.2078.0000 Serviços Ambientais.....R$ 14.080,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

022000 SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO
06.181.0003.2008.0000 Guarda Municipal.....R$ 150.160,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

06.181.0003.2011.0000 Trânsito.....R$ 26.400,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

022100 GESTÃO E INOVAÇÃO
19.126.0021.2101.0000 Tecnologia e Informação.....R$ 14.080,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

022300 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0022.2005.0000 Desenvolvimento Econômico.....R$ 15.840,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações:

020200 SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
04.124.0002.2002.0000 Controladoria Geral.....- R$ 9.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.243.0002.2020.0000 Conselho Tutelar.....- R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

04.122.0002.2004.0000 Secretaria Executiva.....- R$ 35.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020300 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.092.0004.2013.0000 Procuradoria Municipal.....- R$ 6.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020400 ADMINISTRACAO GERAL E GOVERNO
04.122.0024.2015.0000 Administração Geral.....- R$ 90.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020500 FINANÇAS
04.123.0005.2016.0000 Finanças.....- R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020600 PLANEJAMENTO
04.121.0025.2108.0000 Planejamento.....- R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020700 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0006.2018.0000 Gestão da Assistência Social.....- R$ 25.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0006.2021.0000 Casa Lar.....- R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2027.0000 Serviços Proteção Social Básica.....- R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.244.0008.2028.0000 Serviços Proteção Social Especial.....- R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020900 SAUDE
10.301.0009.2031.0000 Atenção Primária.....- R$ 330.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

021100 ENSINO
12.361.0012.2052.0000 Ensino Fundamental.....- R$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0012.2053.0000 Transporte de Alunos.....- R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

12.365.0012.2055.0000 Ensino Infantil Pré-Escola.....- R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.365.0012.2056.0000 Ensino Infantil - Creche.....- R$ 450.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

021400 ESPORTE E LAZER
27.812.0015.2065.0000 Esporte e Lazer.....- R$ 120.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

021600 OBRAS
15.451.0017.2067.0000 Obras e Engenharia.....- R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

021700 HABITAÇÃO
16.482.0018.2069.0000 Habitação.....- R$ 55.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

021800 SERVICOS EXTERNOS
15.452.0019.2070.0000 Garagens e Oficinas.....- R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.452.0019.2071.0000 Serviços Funerários.....- R$ 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.452.0019.2073.0000 Praças, Parques e Jardins.....- R$ 85.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.452.0019.2074.0000 Vias Urbanas.....- R$ 60.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.512.0019.2075.0000 SERM.....- R$ 67.008,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

021900 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18.542.0020.2078.0000 Agricultura.....- R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.605.0020.2076.0000 Meio Ambiente.....- R$ 70.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

022000 SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO
06.181.0003.2008.0000 Guarda Municipal.....- R$ 115.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

06.181.0003.2011.0000 Trânsito.....- R$ 25.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

090100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999.0000 Reserva de Contingência.....- R$ 690.000,00
9.9.99.99.00 Reserva de Contigência

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 18 de novembro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 3.531
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa Recomeço no âmbito do Município da Estância Balneária de Mongaguá, e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Balneária de Mongaguá, o Programa Recomeço, destinado a promover a qualificação profissional e a inserção de pessoas em situação de vulnerabilidade social no mercado de trabalho, mediante:
I – a oferta de cursos de qualificação profissional; e
II – a realização de treinamento prático em órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O Programa será regulamentado por decreto do Poder Executivo, que disporá sobre sua organização e execução, observados os parâmetros definidos nesta Lei.

Art. 2º São objetivos do Programa Recomeço:
I – promover a qualificação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando suas condições de empregabilidade, geração de renda e trabalho digno;
II – proporcionar experiência prática de trabalho, mediante a atuação temporária e supervisionada dos participantes;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

III – estimular e facilitar a inserção ou a reinserção dos participantes no mercado de trabalho.

Art. 3º O Programa Recomeço será desenvolvido, de forma sucessiva ou concomitante, nas seguintes etapas:
I – etapa de qualificação profissional, consistente na oferta de cursos ou treinamentos voltados à formação e ao aperfeiçoamento profissional dos participantes, ministrados diretamente pelo Município ou mediante parceria com outros entes públicos, entidades privadas ou instituições de ensino;
II – etapa de treinamento prático, consistente em período de experiência em atividades desenvolvidas junto a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compatíveis com o perfil e a qualificação de cada participante.

Parágrafo único. O treinamento prático a que se refere o inciso II do "caput" terá caráter exclusivamente pedagógico e de aprendizado, sendo expressamente proibido utilizar os participantes do Programa para substituir servidores públicos ou funcionários terceirizados em atividades rotineiras da Administração Pública municipal.

Art. 4º São condições cumulativas para participação no Programa Recomeço:
I – capacidade civil;
II – inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
III – residência comprovada no Município da Estância Balneária de Mongaguá no ato da inscrição;
IV – não exercer trabalho, ofício ou profissão;
V – não ser aposentado ou pensionista;
VI – estar em dia com as obrigações eleitorais;
VII – estar em dia com as obrigações militares, quando a elas sujeita.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Parágrafo único. O regulamento desta Lei disporá sobre a forma de comprovação das condições de participação no Programa e poderá estabelecer critérios adicionais de seleção e de priorização dos participantes, observadas a isonomia e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º O prazo de participação no Programa Recomeço será de 6 (seis) meses, contados do ingresso do participante, podendo ser prorrogado até 18 (dezoito) meses, na forma do regulamento.

Art. 6º Ao participante do Programa Recomeço será concedida auxílio financeiro mensal, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§ 1º O auxílio de que trata este artigo fica limitado a 50 (cinquenta) participantes.

§ 2º O regulamento desta Lei disporá sobre a forma de pagamento do auxílio financeiro, inclusive sobre eventuais descontos por ausências ou por descumprimento da carga horária mínima estabelecida para as etapas do Programa.

§ 3º A participação no Programa e a percepção do auxílio financeiro não acarretam a formação de vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer outra natureza entre o participante e o Município.

§ 4º O valor do auxílio financeiro mensal previsto no "caput" será atualizado monetariamente por decreto a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data em vigor desta Lei, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 7º Será desligado do Programa Recomeço o participante que:

I – descumprir das regras ou obrigações do Programa, estabelecidas nesta Lei ou em seu regulamento;

II – deixar de comparecer ou apresentar desempenho insuficiente nas atividades de qualificação profissional ou treinamento prático;

III – praticar qualquer conduta ofensiva à legislação federal, estadual ou municipal;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

IV – inserir-se no mercado de trabalho, mediante a celebração de contrato de trabalho, admissão em cargo, emprego ou função, ou desenvolvimento de atividade autônoma ou empresarial remunerada;
V – desistir voluntariamente.
Parágrafo único. O desligamento de que trata este artigo não gera direito a indenização ou qualquer verba de natureza trabalhista.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 3.532
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

"Revoga a Lei nº 1.853, de 7 de outubro de 1999, que autoriza o Executivo a outorgar permissão para utilização de bens imóveis públicos, mediante instalação de módulos comerciais em logradouros públicos, conforme especifica."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara Municipal de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.853, de 7 de outubro de 1999.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 132
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 80, de 26 de dezembro de 2023, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mongaguá, e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara Municipal de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo único do art. 158 da Lei Complementar nº 80, de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 158.** (...)

Parágrafo único. No âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, o valor mensal do auxílio-alimentação será de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para o servidor público, observadas as disposições desta Lei Complementar."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e aplicar-se-á ao crédito do auxílio-alimentação disponibilizado a partir de dezembro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 906/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro na alínea "a" inciso II, do art. 57, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- O disposto no Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 144/2019, PEB II - Polivalente, matrícula 8099;

- Portaria de Concessão de Licença-Prêmio nº 20/2020, e respectiva Autorização do Gozo emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em 09/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a **CÍCERA ODENIR DE FREITAS,** RG. Nº 19.295.900-1, Matrícula nº 8099, lotada na EMEIEF CÉLIA PUPO, referente ao período aquisitivo de 08/10/2011 à 08/10/2016, já usufruiu um período de 30 (trinta) dias em pecúnia, no mês de novembro de 2021, e a contar a partir de 03/11/2026 a 02/12/2026 usufruir 30 (trinta) dias em gozo, restando deste período saldo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 909/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro na alínea "a" inciso II, do art. 57, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e nos termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- O disposto no Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 165/2024, PEB II, matrícula 535;

- Portaria de Concessão de Licença-Prêmio nº 15/2024, e respectiva Autorização do Gozo emitida pela Secretaria Municipal de Educação, em 20/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a **DENISE DA SILVA NARDES,** RG. Nº 17.754.518-5, Matrícula nº 535, lotada na EMEF TONICO SILVA, referente ao período aquisitivo de 18/09/2015 à 23/05/2022, por um período de 30 (trinta) dias em gozo, a contar de 16/11/2026 a 15/12/2026 liquidando todos os períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 13 de novembro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 351/2026 – COMINQ

Dispõe sobre encerramento e extinção Inquérito Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 166/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, bem como, o teor da DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 43/2026-PROGEM nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 42/2026;

CONSIDERANDO que em razão da ausência de justa causa para instauração de Processo Administrativo Disciplinar punitivo, uma vez que o conjunto probatório produzido não demonstrou a materialidade de infração funcional atribuível a servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 042/2026, instaurado pela Portaria nº 166/2026 – COMINQ, de 26 de agosto de 2026, diante da ausência de elementos probatórios suficientes para caracterização de falta funcional e da inexistência de justa causa para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mongaguá, 18 de novembro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS nº 032/2026 A Autarquia Municipal EMUS, por meio deste, vem convidar as empresas interessadas a apresentarem proposta comercial para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reabilitação em sáude, englobando a fisioterapia em âmbito hospitalar (internação e emergência), e a fisioterapia e fonoaudiologia em âmbito ambulatorial, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, O Termo de Referência, com o quantitativo e as condições, encontra-se disponível no site: www.emus.com.br/licitacoes. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras@emus.com.br até o dia 27/11/2026. Atenciosamente, EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS

.....

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS nº 031/2026

Contratação de empresa para Locação de Software de gestão integrada em Segurança e Saúde do Trabalho (SST), em ambiente web, contemplando implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações legais e tecnológicas, gerenciamento ocupacionais e integração com o eSocial, por período de 12 (doze) meses, O Termo de Referência, com o quantitativo e as condições, encontra-se disponível no site: www.emus.com.br/licitacoes.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras@emus.com.br até o dia 26/11/2026.

Atenciosamente,

EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nºs 0003/2026 e 0004/2026

FOMENTO E PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Os Agentes Culturais deverão assinar o Termo de Premiação Cultural, presencialmente, na sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura (Av. São Paulo, 3.430, térreo, Vera Cruz), entre os dias 23 de novembro e 04 de dezembro, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h45 e das 13h às 16h45.

0003/2026 - PREMIAÇÃO POVOS INDÍGENAS

ORDEM	Nº	EDITAL	CATEGORIA	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	008/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Marcia da Silva Alcantara	Marcia da Silva Alcantara	R$ 500,00	60	HABILITADO CONVOCADO
02	014/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Vanessa da Silva	Vanessa da Silva	R$ 500,00	60	HABILITADO CONVOCADO
03	016/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Joice Pires de Lima	Joice Pires de Lima	R$ 500,00	60	HABILITADO CONVOCADO
04	017/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Dario Escobar Campos	Dario Escobar Campos	R$ 500,00	60	HABILITADO CONVOCADO
05	018/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Daniela da Silva Fernandes	Daniela da Silva Fernandes	R$ 500,00	60	HABILITADO CONVOCADO

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

06	030/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Élida Andréia Escobar	Élida Andréia Escobar	R$ 500,00	60	HABILITADO CONVOCADO
07	043/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	JANDIRA JAXUKÁ DE QUADROS	JANDIRA JAXUKÁ DE QUADROS	R$ 500,00	60	HABILITADO CONVOCADO
08	048/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Valeria Marques da Silva	Valeria Marques da Silva	R$ 500,00	60	HABILITADO CONVOCADO
09	051/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Lenildo Máximo da Silva	Lenildo Máximo da Silva	R$ 500,00	60	HABILITADO CONVOCADO
10	052/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Isabelino Ferreira	Isabelino Ferreira	R$ 500,00	60	HABILITADO CONVOCADO
11	053/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Maria Samuel dos Santos	Maria Samuel dos Santos	R$ 500,00	60	HABILITADO CONVOCADO
12	069/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Angelica Marques da Silva	Angelica Marques da Silva	R$ 500,00	60	HABILITADO CONVOCADO
13	075/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Ronaldo Castro	Ronaldo Castro	R$ 500,00	60	HABILITADO CONVOCADO
14	012/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Melissa Fernandes Euzébio	MELISSA	R$ 500,00	59	HABILITADO CONVOCADO
15	013/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Eliana Ortega	Kerexu	R$ 500,00	59	HABILITADO CONVOCADO
16	064/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	ELIZABETHE EUZÉBIO	PARA YRY	R$ 500,00	59	HABILITADO CONVOCADO

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

17	002/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Rodrigo da Silva Sales	Rodrigo da Silva Sales	R$ 500,00	57	HABILITADO CONVOCADO
18	003/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	MARIA CRISTINA DIAS DOS SANTOS	CRIS ARTESÃ	R$ 500,00	57	HABILITADO CONVOCADO
19	004/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	CLAUDINÉIA DA SILVA ARAÚJO	CLAUDINÉIA	R$ 500,00	57	HABILITADO CONVOCADO
20	007/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Carlos Eduardo Ramos da Rocha Silva	Achegety	R$ 500,00	57	HABILITADO CONVOCADO
21	021/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Marcos da Silva Alcântara	Awa Tenondé	R$ 500,00	57	HABILITADO CONVOCADO
22	024/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Cristiane da Silva	Kunha Ara	R$ 500,00	57	HABILITADO CONVOCADO
23	009/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Mailza Cassimiro dos Passos	Kunha Kurã	R$ 500,00	56	HABILITADO CONVOCADO
24	032/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Nelson de Castro Veríssimo	karai mirim	R$ 500,00	56	HABILITADO CONVOCADO
25	028/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Carina Cásseres Benites	Ara Reté	R$ 500,00	55	HABILITADO CONVOCADO
26	049/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	LUCINEIA MARTIN DA SILVA	LUCINEIA	R$ 500,00	55	HABILITADO CONVOCADO
27	040/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Jovina Ortega	Jovina Ortega	R$ 500,00	53	HABILITADO CONVOCADO

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

28	034/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Cristiane da Silva	Para Rete	R$ 500,00	52	HABILITADO CONVOCADO
29	037/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Jacqueline da Silva Sales	Jacqueline	R$ 500,00	52	HABILITADO CONVOCADO
30	039/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Vilma Pará Poty Gonçalves	Para Poty	R$ 500,00	52	HABILITADO CONVOCADO
31	026/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Jairo Oliveira	Werá Jairo	R$ 500,00	51	HABILITADO CONVOCADO
32	006/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Claudia da Silva de Araújo	Djatsy	R$ 500,00	49	HABILITADO CONVOCADO
33	042/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Vanessa Kretju dos Santos	Kerexu Mirim	R$ 500,00	49	HABILITADO CONVOCADO
34	054/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Gabriela da Silva	Ywa	R$ 500,00	49	HABILITADO CONVOCADO
35	055/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Elisabete escobar campos	Kerexu	R$ 500,00	49	HABILITADO CONVOCADO
36	096/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Daniela Lemos Araújo	Daniela	R$ 500,00	49	HABILITADO CONVOCADO
37	097/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Denise Lemos Araujo	Denise Lemos Araujo	R$ 500,00	49	HABILITADO CONVOCADO
38	098/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Dolores Lemos dos Passos	Dolores	R$ 500,00	49	HABILITADO CONVOCADO

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

39	022/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Claudio Karai Papa Poty Gonçalves	Karai Papa Poty Gonçalves	R$ 500,00	48	HABILITADO CONVOCADO
40	015/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Roseli da Silva Silveira	Jera Mirim	R$ 500,00	47	HABILITADO CONVOCADO
41	020/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Mila da Silva Bolantim	Yva Mirim	R$ 500,00	47	HABILITADO CONVOCADO
42	100/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Daniel Jesus Lemos de Araujo	Daniel Jesus	R$ 500,00	47	HABILITADO CONVOCADO
43	029/2026	0003/2026	Pessoa Física indígena, maior de 18 (dezoito) anos	Leonilda da Silva	Leonilda	R$ 500,00	46	HABILITADO CONVOCADO
44	117/2026	0003/2026	Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas indígenas, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos	Veronica Martins	Kunhã Rembiapo Tekoa Aguapeu	R$ 5.000,00	60	HABILITADO CONVOCADO
45	143/2026	0003/2026	Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas indígenas, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos	Verá Danilo Benites	Comunicação Guarani	R$ 5.000,00	60	HABILITADO CONVOCADO

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Os Agentes Culturais deverão assinar o Termo de Premiação Cultural, presencialmente, na sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura (Av. São Paulo, 3.430, térreo, Vera Cruz), entre os dias 23 de novembro e 04 de dezembro, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h45 e das 13h às 16h45.

0004/2026
PREMIAÇÃO POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ORDEM	Nº	EDITAL	CATEGORIA	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
01	25/2026	0004/2026	Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, pertencente a povo de comunidade tradicional	Ivoneide da Silva	Ivoneide da Silva	R$ 1.000,00	60	HABILITADO CONVOCADO
02	65/2026	0004/2026	Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, pertencente a povo de comunidade tradicional	Rosemeire Marques da Silva	Rosemeire Marques da Silva	R$ 1.000,00	60	HABILITADO CONVOCADO
03	104/2026	0004/2026	Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, pertencente a povo de comunidade tradicional	MARIA DE LOURDES HENRIQUE DA SILVA	MARIA DE LOURDES HENRIQUE DA SILVA	R$ 1.000,00	60	HABILITADO CONVOCADO

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

04	118/2026	0004/2026	Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, pertencente a povo de comunidade tradicional	MAURO MOTTA	MAURO MOTTA	R$ 1.000,00	53	HABILITADO CONVOCADO
05	80/2026	0004/2026	Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas indígenas, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos	Coletivo Trinca de Azes	Coletivo Trinca de Azes	R$ 5.000,00	60	HABILITADO CONVOCADO
06	102/2026	0004/2026	Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas indígenas, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos	Flor no Asfalto Capoeira Angola	Flor no Asfalto Capoeira Angola	R$ 5.000,00	60	HABILITADO CONVOCADO
07	110/2026	0004/2026	Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas indígenas, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos	Asé Oni Alakaye Afefe Inã	Asé Oni Alakaye Afefe Inã	R$ 5.000,00	60	HABILITADO CONVOCADO
08	133/2026	0004/2026	Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas indígenas, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos	Estrela Sagrada	Estrela Sagrada	R$ 5.000,00	60	HABILITADO CONVOCADO
09	140/2026	0004/2026	Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas indígenas, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos	Quilombo Urbano Afroguarany QUILOMBACE	Quilombo Urbano Afroguarany QUILOMBACE	R$ 5.000,00	57	HABILITADO CONVOCADO

SNC Sistema Nacional de Cultura — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SECULT Secretaria Municipal de CULTURA — PREFEITURA MONGAGUÁ

10	77/2026	0004/2026	Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas indígenas, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos	Tenda de Umbanda Caboclo Pena Branca	Tenda de Umbanda Caboclo Pena Branca	R$ 5.000,00	55	HABILITADO CONVOCADO
11	134/2026	0004/2026	Grupo/Coletivo sem CNPJ, composto por pessoas indígenas, representado por uma Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos	PONTO DE CULTURA ILÊ ASÉ YEMONJA OGUNTÉ - TENDA DE URBANA ZÉ DO LAÇO	PONTO DE CULTURA ILÊ ASÉ YEMONJA OGUNTÉ - TENDA DE URBANA ZÉ DO LAÇO	R$ 5.000,00	55	HABILITADO CONVOCADO

Mongaguá, 18 de novembro de 2026

PEDRO HENRIQUE SALETTI JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

SEOP Gestão de HABITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS através da UNIDADE GESTORA DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ e por meio deste Edital, convoca as Entidades regularmente constituídas e sediadas ou com atuação no Município de Mongaguá, representativas dos segmentos abaixo indicados, e interessadas em se candidatar às cadeiras da **SOCIEDADE CIVIL** para exercer a função de membro titular e membro suplente no **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH** a participarem do pleito eleitoral para a constituição do Biênio 2026-2028, em consonância com a Lei Municipal nº 3.469, de 17 de abril de 2026 alterada pela Lei Municipal nº. 3.484, de 17 de junho de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade **dar publicidade e oportunizar a manifestação de interesse** de entidades e pessoas físicas que desejam compor o CMH, como representantes de seus respectivos setores, na condição de membros titulares e suplentes do referido Conselho.

1.2. O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH, criado nos termos da Lei Municipal nº 3.469, de 17 de abril de 2026, alterada pela Lei Municipal nº. 3.484, de 17 de junho de 2026 trata-se de órgão colegiado, permanente, de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador da Política Municipal de Habitação, e cujas competências se encontram descritas no artigo 4º da Lei Municipal 3.469, de 17 de Abril de 2026.

1.3. As atividades dos membros do Conselho serão consideradas de relevante contribuição social, não lhes sendo atribuída remuneração pelo exercício de tais funções.

2. DOS SEGMENTOS E REPRESENTAÇÃO

2.1. Poderão se candidatar às cadeiras da sociedade civil **representantes de entidades interessadas em compor o CMH**, ou ainda, **pessoas físicas** que atuem de forma ativa na área habitacional do município de Mongaguá**,** contribuindo para a promoção do direito à moradia digna, melhoria das condições habitacionais, desenvolvimento urbano sustentável, regularização fundiária e fortalecimento da participação popular nas políticas públicas de habitação, na seguinte ordem, **conforme segmentos abaixo especificados e respectivos**

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEOP Gestão de HABITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

quantitativos, nos termos do inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal nº. 3.469, de 17 de abril de 2026 alterada pela Lei Municipal nº. 3.489, de 17 de junho de 2026, sendo:

a) **02 (dois) representantes e respectivos suplentes**, oriundos de **Associações de Moradores** e **movimentos sociais voltados à habitação e moradia** no âmbito do Município de Mongaguá;

b) **01 (um) representante e respectivo suplente** oriundo do setor imobiliário;

c) **01 (um) representante e respectivo suplente** oriundo do setor da construção civil;

d) **01 (um) representante e respectivo suplente** oriundo de entidade técnica representativa das áreas de engenharia, arquitetura e urbanismo;

2.2. Os representantes da sociedade civil serão indicados por suas entidades.

2.3. Na ausência de entidades representativas, poderão ser admitidos representantes da sociedade civil com atuação comprovada na área habitacional.

2.4. O mandato dos conselheiros será de 2 anos, podendo ser reconduzido por suas respectivas entidades ou segmentos, conforme disposto na legislação municipal.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever para concorrer às cadeiras elencadas no item 2.1 deste Edital:

I – Associações ou organizações da sociedade civil vinculadas à área habitacional, desenvolvimento urbano sustentável e regularização fundiária no âmbito do município de Mongaguá**;**

II – Pessoas físicas representativas dos segmentos previstos neste Edital, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, e com comprovada atuação no respectivo segmento;

3.2. Para participar do processo eleitoral será necessário apresentar:

SEOP Gestão de HABITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

3.2.1. Pessoas jurídicas:

a) Cartão de CNPJ válido emitido pelo site da Receita Federal;
b) Estatuto devidamente registrado;
c) Ata de eleição vigente e cópia do documento de identidade do respectivo Presidente;
d) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com os dados das pessoas físicas indicadas às cadeiras de membro titular e suplente, a representar a entidade no Conselho Municipal de Habitação;
e) Relatório sucinto de atividades exercidas nos últimos 12 (doze) meses e respectivos documentos, comprovando a atuação no âmbito do Município de Mongaguá nas áreas exigidas
f) documentos de identidade das pessoas físicas indicadas pela entidade;

3.2.2. Pessoas físicas:

a) Documento de identidade (RG ou equivalente);
b) Comprovante de residência;
c) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
d) Cadastro de Conselheiro devidamente preenchido;
e)Documento hábil a comprovar vínculo formal com o seguimento que representa, dentre os quais: certificados ou comprovantes de curso de capacitação na área, ou ainda, na ausência de cursos de capacitação, o candidato poderá comprovar sua atuação na área por meio de materiais de divulgação de eventos realizados, projetos, matéria veiculada na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinadas por membros da entidade, registro fotográfico ou outros meios idôneos de comprovação;

3.3. Os documentos relacionados nos itens acima deverão ser apresentados e anexados à Ficha de Inscrição e ao Cadastro de Conselheiro, no ato da inscrição, sob a pena de indeferimento da candidatura, em caso de ausência ou irregularidade da documentação exigida.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As Entidades e pessoas físicas representantes da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar presencialmente seus respectivos requerimentos de inscrição **no período de 20 a 27 de novembro** junto à **Unidade Gestora de Habitação**, situada à **Avenida Mário Covas Junior, 648**, **3º andar**, de segunda a sexta-feira, no horário das **09h00 às 16h00**, mediante apresentação da documentação constante no Anexo I

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEOP Gestão de HABITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

4.2. Serão indeferidas as inscrições dos representantes da Sociedade Civil que não apresentarem a documentação exigida no Anexo I até o prazo final e dentro do horário estabelecido.

4.3. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo estipulado.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1. O processo será conduzido por uma Comissão Eleitoral, responsável pela análise da regularidade documental, adequação ao segmento e cumprimento dos requisitos legais, sendo composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

gov.br Documento assinado digitalmente
RAQUEL ELORZA RODRIGUES ALVES
Data: 18/11/2026 12:24:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

a- Fernando Felizi
b- Sonia Cristina Guirado Cardoso
c- Jacqueline Benedito
d- Raquel Elorza
e- Michelle Mendes

5.2. A Comissão Eleitoral se reunirá sob a coordenação do Presidente para análise objetiva das documentações apresentadas, visando o deferimento ou indeferimento das inscrições, promovendo a publicação desse resultado no Diário Oficial do Município.

5.3. No caso de indeferimento, a Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial a justificativa para tal ato, estabelecendo prazo para apresentação de recursos, conforme cronograma da Eleição disposto neste Edital.

5.4. Fica estabelecido que o Presidente da Comissão Eleitoral será responsável pela assinatura dos documentos oficiais decorrentes do processo, podendo subscrevê-los individualmente, em nome da Comissão, quando não for possível a coleta da assinatura de todos os membros.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Encerrado o período de inscrições, será publicada a relação preliminar dos inscritos habilitados e inabilitados, com indicação dos motivos do eventual indeferimento.

6.2. Caberá recurso administrativo contra o indeferimento da inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação preliminar.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEOP Gestão de HABITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

6.3. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral e protocolados junto à **Unidade Gestora de Habitação**, situada à **Avenida Mário Covas Junior, 648**, **3º andar**, de segunda a sexta-feira, no horário das **09h00 às 16h00**. A Comissão Eleitoral procederá à análise e publicação da decisão final.

6.4. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos cujas inscrições se encontram habilitadas à convocação para escolha dos representantes em Reunião Pública.

7. DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

7.1. Qualquer cidadão ou participante devidamente inscrito poderá apresentar impugnação de candidatura, devidamente fundamentada, no prazo do período para interposição de recurso, conforme previsto no cronograma deste edital.

7.2. A impugnação deverá ser protocolada junto à Comissão Eleitoral, contendo a identificação do impugnante, os fundamentos do pedido e ser acompanhada de documentos comprobatórios.

7.3. Compete à Comissão Eleitoral analisar e deliberar sobre as impugnações apresentadas, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao candidato impugnado.

7.4. O resultado das impugnações será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com a lista final de candidaturas deferidas e a convocação

8. DAS ELEIÇÕES

8.1. Os conselheiros serão eleitos em Assembleia Pública a ser convocada, será **realizada presencialmente** no dia **11 de dezembro de 2026**, com horário de início às **14h00 e segunda chamada às 14h30**, podendo participar da mesma as Entidades e pessoas físicas cujas inscrições foram deferidas em Lista Final. O processo de votação será acompanhado pela Comissão Eleitoral e a esta comissão caberá a proclamação do nome das Entidades e pessoas eleitas.

8.2. Cada candidato interessado em compor o CMH, terá garantido o direito de fala, de forma individual, podendo fazer uma breve apresentação, bem como expor os motivos da sua candidatura aos demais participantes, tendo para tanto o tempo máximo de 2 (dois) minutos.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEOP Gestão de HABITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

8.3. A ordem de apresentação para cada segmento, obedecerá a ordem de chegada de cada candidato e conforme assinatura em lista de presença.

8.4. A apresentação e exposição de cada candidato deverá obrigatoriamente ser feita de forma oral, vedada a utilização de multimídia e similares, garantindo assim a isonomia e igualdade entre todos os candidatos.

8.5. Serão considerados eleitores qualquer cidadão apto a votar, ou seja, portador de título eleitoral, que esteja quites com suas obrigações eleitorais e com domicílio eleitoral no Município de Mongaguá. Os interessados em participar na condição de eleitores deverão, no dia de realização da Assembleia Pública, apresentar documento de identificação com foto, título de eleitor e documento comprobatório de estar quites com suas obrigações eleitorais, o qual pode ser obtido gratuitamente junto ao sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

8.6. Cada pessoa com direito a voto deverá votar em 02 (dois) candidatos por seguimento para ocupar respectivamente a cadeira de titular e suplente, por meio de cédula, não sendo permitido atribuir dois votos em uma mesma pessoa.

8.7. Cédulas que não possuírem exatamente 2 (dois) votos em candidatos diferentes serão invalidadas e seus votos anulados.

8.8. A Assembleia Pública para escolha dos membros oriundos da sociedade civil a compor o CMH será aberta ao público em geral e será realizada no dia **11 de dezembro de 2026, (terça-feira) das 14h00 até às 16h00**, no **Casa dos Conselhos localizado na Rua Rui Barbosa n° 150, térreo** – Centro – Mongaguá/SP, e tratará exclusivamente da eleição da Sociedade Civil.

8.9. A Reunião Pública será conduzida pela Comissão Eleitoral, sendo lavrada ata circunstanciada, contendo a identificação dos participantes, os atos praticados e o resultado final do processo de escolha.

8.10. Será considerado eleito como membro titular o candidato mais votado e, como membro suplente, o segundo mais votado de cada segmento.

8.11. Havendo tão somente o número exato de candidatos para um respectivo segmento, o preenchimento das respectivas vagas correspondentes poderá se dar por aclamação.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

8.12. Não sendo preenchidas todas as cadeiras constantes do *item 2.1.* serão consideradas vagas, cabendo ao CMH, após a posse dos novos membros, deliberar sobre o caso, desde que haja o preenchimento de, no mínimo, 03 (três) das 05 (cinco) cadeiras destinadas à sociedade civil.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate no número de votos entre candidatos de um mesmo segmento, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo comprovado de atuação na área do respectivo segmento no município de Mongaguá;
II – Maior idade;
III – Persistindo o empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados, no mesmo ato da assembleia.

10. DO QUORUM

10.1. Considera-se Quórum mínimo para a realização da eleição, o comparecimento dos candidatos, na data, local e horário da Reunião Pública, correspondente, no mínimo, ao número de cadeiras constantes no *item 2.1.*

11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado final será divulgado ao término das votações e homologado pela Comissão Eleitoral, o qual será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para nomeação dos membros titulares e suplentes do CMH, nos termos da Lei Municipal nº 3.469, de 17 de abril de 2026, alterada pela Lei Municipal nº. 3.489, de 17 de junho de 2026.

12. DA POSSE DOS ELEITOS

12.1. Os eleitos tomarão posse para cumprirem o mandato até o término do biênio 2026-2028, que ocorrerá após serem nomeados por meio de ato do Poder Executivo, que será divulgado no Diário Oficial.

SEOP Gestão de HABITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

13. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial	19/11/2026
Período de inscrições	De 20/11/2026 a 27/11/2026 09h00 às 16h00 de segunda a sexta.
Publicação da lista preliminar de inscrições (deferidas e indeferidas) no Diário Oficial	01/12/2026
Período para interposição de recurso/ impugnações	02/12/2026 e 03/12/2026
Publicação do resultado final das inscrições no Diário Oficial (lista definitiva e convocação para as eleições).	08/12/2026
Data e horário das eleições (Assembleia Presencial)	11/12/2026 (das 14h às 16h)
Publicação do resultado das eleições no Diário Oficial	15/12/2026
Previsão para a posse dos membros nomeados	18/12/2026

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação dos representantes no CMH não gera qualquer vínculo empregatício ou remuneratório com a Administração Pública Municipal, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

14.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Casa dos Conselhos.

14.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 18 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO FELIZI
Data: 18/11/2026 10:28:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Felizi
Presidente da Comissão Eleitoral
Gestor de Habitação

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS JACO ROCHA
Data: 18/11/2026 12:13:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Jaco Rocha
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEOP Gestão de HABITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO JUNTO AO CMH:

Pessoas jurídicas:

a) Cartão de CNPJ válido emitido pelo site da Receita Federal;
b) Estatuto devidamente registrado;
c) Ata de eleição vigente e cópia do documento de identidade do respectivo Presidente;
d) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com os dados das pessoas físicas indicadas às cadeiras de membro titular e suplente, a representar a entidade no Conselho Municipal de Habitação;
e) Relatório sucinto de atividades exercidas nos últimos 12 (doze) meses e respectivos documentos, comprovando a atuação no âmbito do Município de Mongaguá nas áreas exigidas
f) documentos de identidade das pessoas físicas indicadas pela entidade;

Pessoas físicas:

a) Documento de identidade (RG ou equivalente);
b) Comprovante de residência;
c) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
d) Cadastro de Conselheiro devidamente preenchido;
e) Documento hábil a comprovar vínculo formal com o seguimento que representa, dentre os quais: certificados ou comprovantes de curso de capacitação na área, ou ainda, na ausência de cursos de capacitação, o candidato poderá comprovar sua atuação na área por meio de materiais de divulgação de eventos realizados, projetos, matéria veiculada na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades assinadas por membros da entidade, registro fotográfico ou outros meios idôneos de comprovação;

SEOP Gestão de HABITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

ANEXO II

CADASTRO DE CONSELHEIRO

Preenchimento da Comissão:
( )Deferido ( )Indeferido ( ) Titular ( ) Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

***Segmento:**

( ) a) Associações de Moradores;
( ) b) Entidades do Setor Imobiliário / Construção Civil;
( ) c) Entidade Técnica (Engenharia ou Arquitetura);
( ) d) Movimentos Sociais de Moradia;

Instituição ou Diretoria que representa:_____

*Nome:_____

*Data de Nascimento:____/____/____

*CPF:_____

*RG: _____ Órgão Emissor:____/___Data de Emissão:____/___/____

Título de Eleitor: _____Zona: _____Seção: _____

Estado Civil:_____

Escolaridade:_____

Profissão:_____

Nº de Registro Profissional:_____

*E-mail:_____

*Cel: ( ) _____

*End. Residencial: _____

*Bairro:_____*Cidade:_____*CEP:_____

Mongaguá, _____ de _____ de _____

_____
Representante da Instituição / Diretoria

_____
Candidato

OBRIGATÓRIO: PREENCHER OS DADOS COM **(*)** e **ANEXAR CÓPIA DO RG.**

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEOP Gestão de HABITAÇÃO — PREFEITURA MONGAGUÁ

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH) – BIÊNIO 2026-2028

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, por meio da Unidade Gestora de Habitação e da **Comissão Eleitoral** responsável constituída nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 01/2026 publicado no Diário Oficial do Município na data de 20 de agosto de 2026 – Edição 2219 – páginas 2 a 11, torna público o **encerramento, sem interessados (deserto), do Edital de Chamamento Público nº 01/2026** destinado à eleição dos representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) para a composição do Conselho Municipal de Habitação (CMH) no biênio 2026-2028, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.469/2026.

Assim, tendo decorrido o prazo regulamentar previsto em edital sem o registro de inscrições de candidatos ou entidades habilitadas para os segmentos previstos, declara-se formalmente encerrado o presente certame por ausência de inscritos, ficando consequentemente cancelada a Assembleia Pública de eleição anteriormente prevista.

Novas orientações sobre a publicação de novo edital para a composição do colegiado serão divulgadas oportunamente por meio do Diário Oficial Eletrônico de Mongaguá e dos canais oficiais da Prefeitura de Mongaguá.

Mongaguá, 18 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO FELIZI
Data: 18/11/2026 15:03:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Felizi
Presidente Comissão Eleitoral

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - Nº 007/2026

19 DE NOVEMBRO DE 2026 – 09h00m

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.290, de 09 de outubro de 2025, alterada pela Lei Municipal n° 2.293, de 04 de dezembro de 2008, **CONVOCA** todos os Conselheiros **Titulares**, **Suplentes** e demais colaboradores, para a 11ª Reunião Ordinária, a ser realizada **presencialmente** na Casa dos Conselhos, na Rua Rui Barbosa, 150, Centro.

Você também pode assistir a gravação da reunião no canal do Youtube, no seguinte link:
https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua

Assunto pautado:

1ª Leitura da Ata da Reunião Anterior
2ª Eleição para Vice-Presidência
3° Eleição para 1° Secretário(a)

Mongaguá, 19 de Novembro 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDUARDA AUGUSTO DE OLIVEIRA FRAGOSO
Data: 17/11/2026 13:14:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

SERVIÇO DE SOM E IMAGEM

"AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026"

PRESIDENTE COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
RANIERIK FERNANDES DE LIMA

VEREADORES PRESENTES

EDILSON TONON D´ALMEIDA

EDUARDO SANTANA ROQUE DA SILVA

OSVALDO DE FREITAS FERREIRA

RENATO PORTELA ARAÚJO

EDICARLOS FELISMINO

MÁRIA CÁTIA DE SOUZA PEREIRA CUNHA
Diretora de Orçamento Público e Finanças

ADRIANA C. VARGAS RODRIGUES
Diretora de Relações Institucionais

Salim Issa Salomão
Secretário Executivo

Gabriel Miyai Araújo – Assessoria Presidência

Avenida São Paulo, n° 3324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.000
Fone: (13) 3445.6100 www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

Boa noite a todos. Boa noite a todos presentes todos que nos assiste. projeto de lei. Número 93/2026. Declaro aberto à audiência pública destinada à apresentação e a discussão do projeto de lei número 93/2026, que estima a receita e fixa. A despesa do município de Mongaguá para 2027. Após a exposição, será aberta a palavra para perguntas e sugestões da população. As peças o- o- orçamentárias são divididas em 3 instrumentos PPA 2026 e 2029 Plano Plurianual que define diretrizes, objetivos e metas para 4 anos e orienta os programas de médio Prazo. O LDO lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada em agosto de 2026, que define metas e prioridades do exercício de 2027 e orienta a elaboração da LOA a Loa lei Orçamentária Anual, que estima a arrecadação e fixa as despesas do ano, distribuindo Recurso entre órgãos, programas e ações. O planejamento orçamentário permite organizar a continuidade dos serviços, programar investimentos de acordo com os recursos disponíveis e acompanhar quanto foi executado e quais entregas foram realizadas a fundamentação legal das regras do orçamento. E da audiência pública estão na Constituição Federal no artigo 165, 166 e 167 é o artigo 165 institui as 3 peças orçamentárias do artigo 66 disciplina. A apreciação Legislativa no âmbito federal e às Emendas. O artigo 67 estabelece vedação à execução orçamentária lei de Responsabilidade Fiscal quarto, quinto, oitavo e nono. tratam da LDO da compatibilidade da LOA com o PPA e a LDO da programação financeira e da limitação de empenho de movimento financeiro. Acho que ele vai entrar. É, vem também. lei de Responsabilidade Fiscal Artigo 4, inciso prim. Prevê incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante a elaboração e a discussão dos planos e orçamentos no município, a tramitação do projeto observa a lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara. **Salim**. A proposta orçamentária estima a receita e fixa a despesa em 687.780.700 R$. Deste total, 561.238.423,64 centavos correspondem ao orçamento fiscal. E 126.542.276,36 R$ ao Orçamento da Seguridade Social. Comparando a receita estimada de 2026 e

2027. Em 2026, a receita estimada foi de 4161927000 para 2027. O projeto prevê 6187 717 718 700, um aumento nominal de 22. 815 3 700 reais, o que equivale o equivalente a 148189 sobre a estimativa de 2026. A proposta de 2027 prevê 137 milhões em superávit de créditos, dos quais 130 milhões em financiamento do Banco do Brasil e além de 15 milhões e 960 mil em convênios. A previsão maior de arrecadação. Há a previsão maior de arrecadação com ações de gestão do cadastro territorial e de cobrança da dívida ativa. Os programas previstos no orçamento para 2027 são Encargos gerais do município 28.427 mil modernizações e manutenção das atividades legislativas 19 430 000. Gestão Executiva 7.370.580 R$. Segurança para transformar 20.108.580 R$. Suporte Jurídico 6 milhões 28 283 400 reais. Gestão financeira. 11.477.530 R$. Todo mundo importa 4.814 mil. reais. proteção social básica 5.289.106 R$. Proteção Social especial 1.740.000 Cuidar para transformar 76.342.170 R$ e 16 centavos Empresa Municipal de saúde 37 milhões e 220 000 Promoção de direitos. Dignidade e respeito à mulher 1 milhão 137 000. Transformar para educar 201 162 573, 56 centavos Cultura da gente 5 milhões 330 mil esportes para todos 16 milhões 510 mil. Descubra Mongaguá 7 milhões 147 300 reais. Desenvolvimento urbanístico 129.885 mil R$. Desenvolvimento habitacional 627 mil R$ Serviços externos e zeladoria. 56.535.250 R$. Mongaguá conectada 2 milhões 449 mil reais. Agricultura, meio ambiente e futuro 3 milhões 127 240 reais. Desenvolvimento econômico e sustentável 1 milhão 295 mil reais. Gestão. Administrativa e governança 17 466 312,28 Planejamento 2.555 mil R$. Reserva de contingência 24 milhões 51 597,80 centavos. Somados perf. um total de 687.780.700 R$. O Programa transformar para educar. Pê 201 162 573, 56. Desse total, 200 892 573,56 estão classificados na função educação e 270 mil R$ na função e encargos especiais na ação de inativos e pensionistas do ensino. O artigo 2012 da Constituição Federal exige aplicação Municipal anual mínima de 25 % da receita de impostos, incluindo as transferências de impostos na manutenção e desenvolvimento

3

do ensino. Para 2027. A proposta prevê aplicar 25,19 equivalentes a 192 720 608,17 ou 0,179 ponto percentual acima do mínimo. As ações previstas para a educação no exercício de 2027 são Fundeb Ensino Fundamental 49.924.960 mil R$. Ensino fundamental 23 521000 reais. Construção e reestruturação de unidade de ensinos Construção ou reestruturação de unidade de ensino fundamental. 23 3173 119,4,7 merenda escolar 14, 5146 5135 Transporte de alunos da rede Municipal 14, 317 2 500. Fundeb Educação Infantil e creche 11 3191 000 Fundeb Ensino Fundamental Apoio 10, 1146 Educação infantil e creche 9, 9139. Contrato de gestões de gestão das creches municipais. 7 713 1135,10 R Educação infantil e pré escola 7 milhões Fundeb Educação Infantil e pré escolas 6.918.600 R$ Fundeb Ensino especial e inclusão 4.583.520 R$ Construção ou reestruturação de unidade de educação infantil. 4 163 069 19 centavos. O total do programa transformar para a educação, incluído as demais ações, é de 201 162 573,56 R. A função saúde tem uma previsão total de 113 562 110, 16 distribuída entre cuidar para transformar e a empresa Municipal de saúde. O artigo 1998, parágrafo segundo e terceiro da Constituição Federal e o artigo 7 da lei Complementar 1141 2012 estabelecem a aplicação anual mínima de 15% da base de impostos e transferências definidas em lei em ações e serviços. Públicos de saúde. Proposta prevê aplicar 22,132 equivalentes a 178 2164 6199136 ou 7,132 pontos percentuais acima do mínimo. No programa Cuidar para transformar as ações previstas são Atenção primária 13 6165 716 atenção de média e alta complexidade 11 315 000 Construção de unidade básica de saúde 10 6172 3171 Assistência farmacêutica 7 11 314. Tratamento fora do município 5, 5145 Gerenciamento do Pronto Socorro Vera Cruz 4 217 1199136 Gestão do SUS 2 milhões. 16.000 R$ Vigilância epidemiológica 1, 919.800 total do programa, incluindo as demais ações 16 37 3142 117, 136 P Emos, há uma estimativa de 137 220 000. Cumprimento dos percentuais mínimos será apurado durante a execução de 2027, com base na arrecadação e nas despesas elegíveis. projeto prevê 5 0 1 1 5997,18 para

Emendas impositivas. Esse montante corresponde a 1,2% da receita corrente líquida. Ajustada para cálculo dos limites de endividamento de 420 milhões 960 966 483,1. Pelo critério indicado no Relatório de fiscalização do TCESP, o percentual incide sobre o RCL, ajustada para o cálculo dos limites da despesa com pessoal de 417.314 mil. 175,1 centavo. Com essa base, o valor calculado para a Emenda é de 5 milhões. 7.770,10 centavos uma redução de 43.827,70 centavos em relação à previsão do projeto. Referência PLOA 2027 RCL ajustada para o endividamento 420 966 483,1 centavos percentual 1,20 % Emendas 5 milhões. 51.597,80 centavos critério do Relatório de fiscalização RCL ajustada para a despesa com o pessoal 417 314 175,1 centavos 1,20 % 5 milhões 7 770,10 centavos. Total da redução 43.827,70 centavos passo a palavra do **Vice-presidente**. Oh. Boa noite, Senhor Presidente, nós vereadores, Público presente. Bom. Depois da apresentação feita pelo presidente dessa comissão. Gostaria de destacar um ponto que considero muito importante. O orçamento Municipal precisa refletir. As reais necessidades da nossa população. Estamos falando de mais de 687 milhões R$ previsto para 2027. Recursos que serão destinados à saúde. A educação. Infraestrutura, segurança e tantos Outros serviços essenciais para a nossa cidade. Mas precisamos lembrar que por trás de todos esses números. Existe pessoas, famílias necessitadas que não podem ser esquecidas. Como vereador e integrante da Comissão. De finanças e Orçamento. Entendo que nossa responsabilidade vai além de analisar e aprovar o orçamento. Precisamos também acompanhar, fiscalizar e cobrar para que esses Recurso seja realmente aplicado em benefício à população. E é justamente pensando nisso que quero desta- destacar parte da Emenda impositiva da minha Emenda impositiva para 2027. É justamente pensando nisso a Emenda impositiva 2027 destinei 385.000. Para fortalecer o atendimento às pessoas em transtorno do aspecto autista, o TA. Em Mongaguá. Esse Recurso tem objetivo. Viabilizar a contratação de um psicólogo e um médico neuropediatra pelo período de 12 meses. Além de

aquisições de equipamentos e materiais terapêuticos para melhorar o atendimento no caps do nosso município. Quem acompanha de perto a realidade dessas famílias sabe o quanto é difícil conseguir uma consulta especializada, um diagnóstico ou um acompanhamento adequado. Por isso, essa Emenda não representa apenas um valor no orçamento. Ela apresenta representa a possibilidade de ampliar o atendimento, reduzir o tempo de espera e oferecer mais apoio às crianças e às suas famílias. E é esse apenas um exemplo de como podemos utilizar o orçamento para atender a necessidades reais da nossa cidade. Está bem. Precisamos olhar com atenção para a saúde, para nossas escolas, para a manutenção dos bairros e para as melhorias que a população espera há tanto tempo. Não basta prever recursos. É preciso planejamento, compromisso e principalmente. Fazer com aquilo que está no papel se transformar em realidade. Quero aproveitar. Para agradecer os munícipes que participam das audiências públicas. Enviam sua sugestão e acompanham o trabalho dessa Casa Legislativa. A participação da população é fundamental porque ninguém conhece melhor a necessidade de um bairro do que do que vive nela todos os dias. E aqui encerro reforçando algo em que acredito muito. O cidadão não quer saber apenas. Não quer saber apenas quanto dinheiro a prefeitura tem para gastar. Ele quer ver o quer ver o posto de saúde funcionando, seu filho, sendo bem atendido, sua rua cuidada e a sua cidade melhorando. E é para isso que o orçamento deve servir. E é esse resultado que precisamos buscar e acompanhar ao longo de 2027. Muito obrigado a todos. Quero neste momento. Encerrada a apresentação técnica fica aberto a palavra para as perguntas. E pedido de esclarecimento sugestões sobre a proposta orçamentária de 2027. Solicitamos que cada participante se identifique-se, se possível, indique o programa, a ação ou o Serviço Público que se refere à sua manifestação para o registro. Eu gostaria que todos ficassem bem atento às perguntas e também as respostas fica aberto. Para todos. Boa noite, Senhor Presidente, é, eu tenho aqui o Documento que eu gostaria de entregar ao senhor. Esse posso. Ah, sim, perdão,

um prazer, me chamo **Marcos Donner** e sou munícipe da cidade. É vou iniciar aqui. É. São 3 sugestões que eu trago hoje na lei orçamentária anual. Tá bom. Então, a primeira é a garantia de recursos para os pontos de cultura. Precisamos descentralizar a cultura e apoiar os coletivos artistas locais que fazem a diferença nos nossos bairros. Hoje, Mongaguá conta com 9 pontos de cultura certificados no mapa da Cultura Viva, além de diversas iniciativas do terceiro setor que precisam desse incentivo. A segunda é o investimento real na juventude. Precisamos de verba garantida na Loa para cursos de capacitação profissional, ampliação das modalidades esportivas e espaços adequados de lazer, garantindo oportunidades reais para os jovens do nosso município, saindo um pouco das escolas já conhecidas e procurar novas equipes na cidade onde eu mesmo já localizei. Por fim, senhores vereadores, trago a pauta dos de nós da nossa categoria, os entregadores da nossa cidade, os motoboys, nós movimentamos a economia de Mongaguá, levamos alimentos e remédio pelas ruas e vielas no sol, na chuva e no frio. E infelizmente enfrentamos locais insalubres enquanto aguardam. a próxima entrega. Já tivemos uma Reunião muito produtiva dentro da prefeitura de Mongaguá. Já tivemos também uma Reunião com o secretário da Semutran, o Paulinho, e estamos fundando oficialmente a nossa associação de motoboys e B Boys de Mongaguá, onde sou o presidente. O que pedimos aqui, senhores vereadores é a inclusão de recursos no orçamento de 2027. Para a criação de pontos de apoios digno com água, sombra, energia e sanitários para a nossa categoria. Eu gostaria de aproveitar esta oportunidade para convidar formalmente todos os vereadores desta Casa a conhecerem o projeto da nossa associação e a construírem junto conosco as indicações e Emendas necessárias para o próximo orçamento. Eu gostaria de agradecer publicamente aqui ao senhor doutor OSVALDO, que tem nos auxiliado juridicamente e se colocado à disposição desta nossa causa e finalizo e desejo que esta Casa de leis continue servindo e protegendo os interesses de nossos mongaguenses. Muito obrigado. É Marcos, né? Prazer em

conhecê-lo. Acho que é bem de grande avalia. Iremos com certeza você está deixando esse esse essa escrita, né? Pra nós, né? Sim. Eh, eu gostaria de passar a informação sobre já está inserido muitos projetos aqui, mas eu gostaria de falar sobre o esporte para todos, que teve um um reajuste de 214,61% foi E também para a cultura da gente. Que teve também um aumento de 115,79. Mas fica aí o apelo do Marcos e com certeza é o interesse Público que todos os setores. Se deem bem, vão bem, que realmente, assim como você re- é repetiu umas duas vezes realmente, né? Mas que está inserido no programa. E nós estaremos sim lendo com carinho e lógico, você fez o Convite, nós eu falo por mim, combinaremos o dia para instalar. Mas alguém tem algo para os vereadores fica aberto a oportunidade também vereadores pode falar. Vereador **Renatinho da Saúde**. Boa noite a todos. Boa noite, Presidente da Comissão Vice-presidente Doutor EDILSON MARIA Kátia Salim, todos os funcionários dessa casa, o Público presente que saiu da sua casa para vim aqui nos prestigiar. Está sendo transmitido. Aqueles que nos assiste pela internet, o vereador Edinho também em sua presença. É, eu escutei a fala do Marcos. E. Eu me coloco no seu lugar Marcos, porque eu lembro quando eu fiz um vídeo lá do Jacozão do abandono do Jacozão e lá é um dos pontos onde vocês ficam para pegar as Né? A saída do iFood. E após eu fazer o vídeo é infelizmente, por em vez de tomar as providências do assunto que eu fui, eu sei que chegaram lá com os dois pés no peito de vocês. né? Falando que vocês até que estavam invadindo. Então eu fui procurado por vocês. Eu me solidarizo com vocês. Espero realmente que apareça esses pontos de apoio. Vocês merecem é parabéns pela criação da associação de vocês. Espero que que dê frutos porque vocês realmente é uma das engrenagens da nossa cidade tem que ser valorizado e respeitado. Então eu queria dar os parabéns para vocês pela coragem e dizer que tenho certeza que essa Casa de lei estará do lado de vocês. Em cima do que você pediu também. Eu gostaria de realmente pegar um ponto. Do que o vereador EDUARDO falou. Não é só aprovar o LA não é simplesmente vem aqui dizer sim e não

fiscalizar. Eu vou dar um exemplo. Eu procuro sempre. Não faltar em qualquer audiência pública, principalmente quando se fala de orçamento Municipal. Eu vou dar um exemplo para vocês que eu estive aqui o ano passado. Para o esporte foram passados o ano passado mais de 12 milhões R$. E agora vai subir para 16 milhões R$. E quem me acompanha nas redes sociais viu hoje que eu postei. Porque causa indignação a não fiscalização, a não cobrança, não importa o lado. Nessas horas, eu costumo falar que não tem oposição e situação. Nós temos um lado, uma bandeira, uma cidade chamada Mongaguá. Só para dar um exemplo do esporte. Antes de ontem teve uma Final de campeonato intermunicipal. Sub 16 o basquete de Mongaguá lá na escola Etec. E eu recebi vários vídeos, várias denúncias. Porque a nossa seleção sub 17 foi participar do campeonato com uniforme todo rasgado. Não tínhamos um uniforme decente para par- participar de uma apresentação digna. Dos atletas de Mongaguá. Não tínhamos um representante do esporte na cidade de Mongaguá. Lá. E o time. Mesmo assim, com o apoio dos pais, comprando água, comprando lanche, eles foram campeões. Então, por isso que eu peguei o gancho. Não basta a gente só aprovar. Temos que fiscalizar, sim, dependente para onde vá. Nós estamos falando de um aumento. De 600. Para 687 milhões. Uma diferença que eu fiz a conta aqui agora, dentro dos números que o Salim passou para mim, de um ano para o outro de 226 milhões R$. É muito dinheiro, gente. Eu sei que vão falar que para administrar a cidade é pouco, mas é um aumento de 200 milhões R$. Então Du, eu me solidarizo com a sua palavra. Nós temos que aprovar, mas temos que fiscalizar. E a gente tem que cobrar porque o dinheiro está lá, tem que se executar. Temos que melhorar o esporte, a educação, a saúde, o transporte. Né? O atendimento ao nosso Público nos espaços, nas unidades de saúde, em todos os setores. Então, o que eu quero deixar aqui realmente é um pedido. Em nome do coletivo para que a gente trabalhe em cima dessa fiscalização. Doa a quem doer, mas a gente não pode simplesmente vim aqui agora, daqui a pouco entrar na Câmara, se aprovar, não procurar saber se gastou, se

não gastou, se melhorou, se melhorou, eu-, eu dei um exemplo e vou bater de novo. Eu estou falando apenas do esporte. Como é que nós podemos ter um orçamento de 12 milhões e não ter um campeonato Municipal na cidade de Má. Em qualquer que seja a categoria. Não podemos aceitar isso. E aí cabe a nós, como vereador, cobrar do secretário. Por que que não foi realizado. Se temos a Emenda, se temos o dinheiro, por que que não foi realizado e aonde está esse fundo de caixa para onde que foi se foi usado, se não foi, tá guardado. Eu acho que na vida da gente pública. A transparência é tudo. A transparência é o maior significado de honestidade que nós podemos dar para de retorno para a população. Então eu queria agradecer ao Salim, a MARIA Kátia, a todos que trabalham para desenvolver esses números são números es- espetaculares, mas eu escutei esses números espetaculares do ano passado. E hoje, infelizmente, não vou falar 100%. Não vejo o resultado desses números na nossa cidade. Me dói falar isso. Gostaria que eu falasse ao contrário. Está melhorando, sim, mas muito longe da realidade dos números que eu escutei aqui dos direc- direcionamentos para a saúde, direcionamentos para o esporte, para a educação, para o transporte para a melhoria. Não vejo isso. Infelizmente, espero que eu veja. Por isso que eu pego e sempre vou pegar. Temos que aprovar, mas temos que fiscalizar. Para não chegar aqui e ver um desabafo de um cidadão com todo o seu respeito, com todo o seu direito dentro das leis, pedir o que é direito de vocês. Obrigado é esse presidente. Obrigado, Salim. Obrigado, MARIA Cátia, EDUARDO, Doutor EDILSON e aos funcionários dessa casa. Mais alguma manifestação. **Vereador Doutor EDILSON**. Boa noite, Senhor Presidente, Salim. Público presente Renatinho, Edinho tá bom, vamos lá aqui que eu estava vendo o orçamento. Se a gente olhar é que nem o vereador RENATO falou, né? O importante é a gente vigiar esse orçamento. Como vai ser gasto, aonde vai ser utilizado. Isso é o mais importante mesmo. Tá. Segundo, fico triste porque apenas uma pergunta na plateia, né? Depois, a população vai e reclama aonde está sendo gasto dinheiro e aquilo, né? Isso que eu sempre falo,

teria que ter mais gente. Tá, parabéns por você aqui, meu colega, isso é muito importante e isso mostra o que a cidade precisa. Sobre o orçamento, gente. É o que o vereador RENATO falou 687 milhões. Nós estamos arrecadando pelo que está aqui, 48% a mais 200 milhões. Na realidade, 225 milhões. É muito dinheiro, gente, você arrecadar. Na realidade, nós sabemos assim. Não é tudo isso porque tem 137 milhões, 130 é do empréstimo do Banco do Brasil. Então a cidade vai arrecadar mais ou menos. Eu acho que uns 30 % a mais do que arrecadou esse ano, se você tirar 4% da inflação. Nós estamos arrecadando mais ou menos uns 25 %. E nós sabemos quem vê economia, quem vê jornal todo dia. Infelizmente, a situação que o país vai passar ano que vem. Tá, nós vamos passar numa situação meio difícil. Eu acho difícil a gente conseguir arrecadar esse dinheiro. Tá, não é só a nossa cidade, é o Brasil inteiro, mas tudo bem, torcemos para que ocorra isso. Precisa, porque a gente tem que fazer outras coisas, né? Do, a gente tem bastante coisas para fazer as ruas. Tudo isso, né? Você precisa para fazer investir. Então isso é um investimento, né? Bom sobre aquilo que eu estava lendo aqui, o que me deixa mais preocupado do orçamento. É a saúde, tá, é onde que eu entendo. E A gente verificou aqui Salim que você vai gastar 25,79% na saúde. Não desculpa 22, né? A série Desculpa aqui Educação é Nós vamos gastar 22,32 % a mais tá é, nós já estamos gastando 35 %. Tá, é, é que aqui não tenho como mostrar os números, mas existe uma tabela. Se vocês quiserem entrar depois, nós estamos gastando o que o esta-, o que o Estado gasta, tá, o Estado gasta 35 % por pessoa por habitante. Nós estamos gastando 33 % por habitante. O governo federal está gastando 20 % por habitante. Então nós estamos gastando mais do que o necessário. E como todos os vereadores sabe, todo mundo sabe, o vereador Tubarão até falou saúde é um fim, tá e neste orçamento ainda vai incluir o quê? Provavelmente tá a inauguração do Centro Oftalmológico no fim do ano. Nós vamos ter o aumento da ala do hospital. Tá, então é isso onde que a gente vai gastar dinheiro. Eu entendo a preocupação dos vereadores aí, tipo esporte, isso aquilo. Mas

11

quem acompanha aqui sabe num sentido toda hora nós temos que fazer mudança orçamentária, tirar de um local para outro local. Então o que se gasta aqui não é a realidade, então vai gastar 15 milhões no esporte. Não vai ser isso. Provavelmente vai ter que mudar para proteger. E se a gente tiver algum problema na saúde, nós vamos ter que transferir. Requerimentos de outras regiões. Sabemos que a população reclama. Sabemos que o próprio vereador RENATO reconhece. Nós estamos tendo uma mudança pequena. Estamos. Nós precisamos ter uma mudança mais rápida que a população precisa. Mas o que me preocupa mais mesmo é a saúde. O tanto que está se gastando. Tá, não que eu acho que não se deva, tá. Acho que poderia gastar até mais, mas eu não sei da onde a gente vai tirar. Tá, então é esse os problemas tem as Emendas impositivas reformas de postinhos de saúde e aqui uma queixa que eu fiz tá e novamente eu acho que a gente vai ter que sentir e conversar entre nós, vereadores, o custo que a UPA tem com as pessoas de Itanhaém tá infelizmente, novamente não abaixou ainda a quantidade de pessoas que passam em Itanhaém. Então nós estamos gastando um dinheiro acima. Outro dia eu recebi uma reclamação até de um vereador que estava demorando a consulta de Itanhaém aqui na UPA e a hora que a gente foi ver eram pacientes de Itanhaém que estavam demorando pra ser atendido 30 % de lá. Então a gente vai ter que dar uma legalizada nesse- nesse gasto. Tá bom, Obrigado, Senhor presidente. Mais alguém, eu gostaria. De agradecer a presença de todos. Eu uso a fala. Do Doutor EDILSON, vereador. Eu acho que esse Essa hora. Que nós adentramos aqui a Câmara deveria ter um número maior, porque as perguntas nas ruas são grandes, mas quando é o interesse da população para participar, fica devendo. Mas eu quero agradecer ao Marcos. Eu quero dizer para você, Marcos, que nós somos eleitos por vocês para estar fiscalizando e é uma obrigação nossa. A gente tem um desejo, um sonho que tudo seja amplo, mas infelizmente nós estamos aí batalhando no lado da população. Eu falo isso. Eu tenho certeza em nome de todos os vereadores, todos trabalha para a população e

12

CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

queremos em melhor parabéns pelo seu discurso totalmente favorável. Agradecemos a presença e as contribuições. As manifestações registradas substituirão a análise do projeto de lei número 93/2026 durante a sua tramitação na Câmara Municipal. Quero Agradecer a presente de todos mais uma vez que Deus abençoe a todos e tenha uma boa noite. Declaro encerrada a audiência pública.

13

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 9/2026

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá torna pública a presente **ERRATA**, referente à publicação da **Redação Final ao Projeto de Resolução nº 9/2026**, veiculada no Diário Oficial do Município, em **17 de novembro de 2026, Ano X, Edição nº 2283A, páginas 3 a 8**, para correção de erro material na identificação do ato normativo.

ONDE SE LÊ:

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2026"

LEIA-SE:

"RESOLUÇÃO Nº 9/2026"

Permanecem inalteradas as demais disposições do texto publicado.

Mongaguá, 18 de novembro de 2026.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Processo Nº 55/2026 - PROTOCOLO: - -

Avenida São Paulo, nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.472
Fone: (13) 3505.5900 www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RY2R1BX61E7CNP5G, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RY2R-1BX6-1E7C-NP5G

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Processo Nº 55/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 18 de novembro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 9/2026

"Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, os procedimentos administrativos de natureza contábil relativos ao regime de adiantamento para cobertura de despesas que especifica e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O regime de adiantamento de despesas, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, observará o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 157 da Lei Complementar Municipal nº 80, de 26 de dezembro de 2023, com redação dada pela Lei Complementar nº 130, de 27 de outubro de 2026, ficando regulamentados por esta Resolução os procedimentos administrativos de concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos.

§ 1º O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor previamente designado, sempre precedida de empenho na dotação orçamentária própria, para realização de despesas públicas que, por sua natureza, urgência, excepcionalidade ou imprevisibilidade, não possam ou não convenham submeter-se ao procedimento ordinário de aplicação, observadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 2º A concessão e a utilização de adiantamentos observarão a legislação de controle financeiro, orçamentário e de prestação de contas, bem como as disposições desta Resolução.

Art. 2º Consideram-se despesas passíveis de atendimento pelo regime de adiantamento, observadas as hipóteses legalmente admitidas, aquelas de natureza extraordinária ou urgente, as que demandem pagamento à vista em locais distantes do Município, as destinadas ao custeio de viagens e deslocamentos a serviço dos membros do Poder Legislativo e de seus servidores, e as despesas miúdas e de pronto pagamento, correspondentes aos seguintes gastos:

I – procedimentos de interesse público, humanitário ou social que não admitam delongas, quando relacionados às competências institucionais da Câmara;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Resolução Nº 9/2026 - PROTOCOLO: - -

Avenida São Paulo, nº 3324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.472
Fone: (13) 3505.5900 *www.camaramongagua.sp.gov.br*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

II – alimentação, quando circunstâncias excepcionais e devidamente justificadas não permitirem a utilização dos procedimentos ordinários de fornecimento;

III – atendimentos imprevistos de manutenção, conservação e utilização de bens públicos, incluindo combustíveis, serviços, materiais e outros insumos de consumo imediato;

IV – transporte em geral, quando necessário ao exercício das atividades institucionais;

V – despesas judiciais;

VI – diligências administrativas;

VII – despesas de representação institucional do Poder Legislativo, quando legalmente admitidas e devidamente justificadas.

§ 1º Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitados os limites orçamentários e financeiros, aquelas de pequeno vulto e necessidade imediata, relacionadas a:

a) selos postais, serviços de limpeza e higiene, pequenos carretos, transportes urbanos, serviços de comunicação e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

b) artigos de escritório, desenho, impressos, papelaria e encadernações avulsas, em quantidade restrita, destinados ao uso ou consumo imediato;

c) artigos farmacêuticos ou de primeiros socorros, em quantidade restrita, destinados ao uso ou consumo imediato;

d) outros materiais ou serviços de pequeno vulto e necessidade imediata, desde que devidamente justificados.

§ 2º As despesas com aquisição de materiais ou serviços em maior volume, destinados ao uso ou consumo futuro e previsível, deverão observar os procedimentos ordinários de contratação, sendo vedada a utilização do regime de adiantamento como forma de substituição do planejamento das contratações, bem como para o fracionamento de despesas ou para a realização sucessiva de gastos que, por sua natureza, previsibilidade ou finalidade, deveriam ser submetidos ao procedimento ordinário aplicável.

§ 3º A entrega dos recursos sob regime de adiantamento será realizada exclusivamente a servidor previamente designado, responsável por sua aplicação e prestação de contas.

§ 4º Não será concedido adiantamento a servidor que:

I – esteja em alcance, nos termos da legislação financeira;

II – seja responsável por dois adiantamentos cuja prestação de contas esteja pendente;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Resolução Nº 9/2026 - PROTOCOLO: - -

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

III – esteja submetido a procedimento de apuração de irregularidade na aplicação de recursos anteriormente recebidos sob regime de adiantamento, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

§ 5º Para as despesas miúdas e de pronto pagamento, fica fixado o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por adiantamento concedido, a ser disponibilizado ao servidor responsável, integrante do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 6º O limite estabelecido no parágrafo anterior aplica-se exclusivamente aos adiantamentos destinados à realização de despesas miúdas e de pronto pagamento, não se estendendo às demais hipóteses de utilização do regime de adiantamento previstas nesta Resolução e na legislação vigente.

§ 7º Nas demais hipóteses legalmente admitidas, o valor de cada adiantamento será estabelecido de acordo com a natureza, a finalidade e a necessidade da despesa, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as normas de direito financeiro e os demais limites legais aplicáveis.

Art. 3º O adiantamento será concedido mediante requisição escrita, contendo justificativa quanto à necessidade da despesa, sua finalidade e o valor estimado.

§ 1º A concessão do adiantamento dependerá de autorização da autoridade competente, após a indicação do servidor responsável pela aplicação dos recursos e pela prestação de contas, observada a segregação de funções e os demais requisitos previstos nesta Resolução.

§ 2º Na concessão do adiantamento serão observados os seguintes requisitos:

I – existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;

II – regular emissão da nota de empenho da despesa, na classificação orçamentária correspondente;

III – identificação do servidor responsável pelo recebimento, aplicação dos recursos e prestação de contas;

IV – disponibilização dos recursos por meio que permita a identificação do beneficiário e a rastreabilidade da movimentação financeira.

§ 3º A concessão do adiantamento não dispensa a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 4º A prestação de contas será realizada pelo servidor responsável pelo recebimento do adiantamento ao setor competente da Câmara Municipal, em procedimento administrativo instruído com os seguintes documentos:

I – requisição do adiantamento;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Resolução Nº 9/2026 - PROTOCOLO: - -

Avenida São Paulo, n° 3324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.472
Fone: (13) 3505.5900 *www.camaramongagua.sp.gov.br*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

II – autorização da autoridade competente;

III – nota de empenho;

IV – comprovante da disponibilização dos recursos;

V – guia de recolhimento ou comprovante de depósito bancário em favor da Câmara Municipal, referente ao saldo não utilizado, quando houver;

VI – demonstrativo contábil das receitas e despesas, de acordo com modelo disponibilizado pelo setor competente;

VII – comprovantes das despesas realizadas, tais como notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes admitidos pelas normas de controle da despesa pública;

VIII – justificativas complementares, quando necessárias à demonstração da finalidade pública e da regularidade das despesas.

§ 1º Os comprovantes deverão permitir a identificação da despesa realizada, de seu objeto, do valor correspondente e, sempre que possível, do fornecedor ou prestador do serviço.

§ 2º Os documentos poderão ser apresentados em meio eletrônico, desde que preservadas sua autenticidade, integridade e possibilidade de verificação.

§ 3º Compete ao setor responsável pela análise da prestação de contas verificar a regularidade dos documentos, a compatibilidade das despesas com a finalidade do adiantamento e a observância dos limites e requisitos legais.

§ 4º A aprovação da prestação de contas compete à autoridade responsável pela concessão do adiantamento, após a análise dos setores competentes, observadas as normas de controle interno da Câmara Municipal.

Art. 5º O servidor responsável pelo recebimento do adiantamento deverá prestar contas ao setor competente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos.

§ 1º Quando o adiantamento se destinar ao custeio de despesas com viagem e o retorno ao Município ultrapassar o prazo previsto no caput, a prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contados do retorno.

§ 2º A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido ensejará a notificação do responsável para apresentação dos documentos ou restituição dos valores, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e das medidas administrativas e legais cabíveis.

§ 3º Os valores não utilizados deverão ser restituídos à Câmara Municipal por meio de procedimento que permita a identificação e comprovação do recolhimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Resolução Nº 9/2026 - PROTOCOLO: - -

Avenida São Paulo, n° 3324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.472
Fone: (13) 3505.5900 *www.camaramongagua.sp.gov.br*

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

§ 4º A existência de irregularidades na aplicação dos recursos ou na prestação de contas poderá ensejar a determinação de restituição dos valores, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, observado, quanto a eventual desconto em remuneração, o procedimento, os limites e as condições previstos na legislação aplicável.

Art. 6º Aplicam-se, no que couber, à matéria regulamentada por esta Resolução, as normas de controle e responsabilidade contábil-financeira da Administração Pública, inclusive quanto à atualização dos valores devidos à Fazenda Pública, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º A Mesa da Câmara Municipal poderá editar atos complementares destinados à padronização dos procedimentos de solicitação, concessão, utilização, comprovação e prestação de contas dos recursos, observadas as disposições desta Resolução e as competências dos setores administrativos envolvidos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 2/2019, nº 7/2023 e nº 1/2024.

Parágrafo único. Os adiantamentos concedidos e as prestações de contas iniciadas antes da entrada em vigor desta Resolução serão regidos pelas normas vigentes na data de sua concessão, sem prejuízo da aplicação das disposições desta Resolução aos atos posteriores e às medidas de controle ainda pendentes, quando compatíveis.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 17 de novembro de 2026.

Luiz Berbiz de Oliveira

Presidente

Adeilson José da Silva

1º Secretário

Edilson Tonon D'Almeida

2º Secretário

Balduino Rodrigues Diniz

Vice-Presidente

Avenida São Paulo, n° 3324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.472
Fone: (13) 3505.5900 ***www.camaramongagua.sp.gov.br***

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Resolução Nº 9/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=YXF3FM2427ZTP72S, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YXF3-FM24-27ZT-P72S

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Redação Final Nº 1/2026 ao Projeto de Resolução Nº 9/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 17 de novembro de 2026